



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE SKETCHUP

Identificação do Processo:

Processo SEI: 001.018614/2024-13

Solicitação de Compra no Sistema PE Integrado: 020001000012024000158

Unidade Interessada: Gerência de Obras e Serviços de Engenharia - GEOS

Unidade Demandante: Gerência de Informação e Apoio Tecnológico – GIAT

1. JUSTIFICATIVA

1.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com o aumento da demanda por projetos de arquitetura e modelagem em 3D destinados à Gerência de Engenharia, Obras e Serviços (GEOS), torna-se necessária a contratação de licenças do software Sketchup. Essa ferramenta é fundamental para garantir a eficiência, qualidade e continuidade dos trabalhos, além de otimizar a criação e análise de projetos tridimensionais, alinhando-se às melhores práticas e às exigências do supramencionado setor.

1.2. JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE MARCA / MODELO

O Sketchup permite a criação de modelos tridimensionais, o que facilita a visualização de projetos e estruturas. Isso pode ajudar na análise de obras públicas, permitindo que os servidores do Tribunal compreendam melhor os projetos em questão, como se destaca a seguir:

- Capacidade de modelar detalhes de forma precisa: o Sketchup pode ser utilizado para verificar se os projetos estão em conformidade com as normas e regulamentos. Isso ajuda a garantir que os recursos sejam utilizados de maneira correta e eficiente.
- Facilidade de colaboração entre diferentes departamentos e equipes: os modelos podem ser compartilhados facilmente, permitindo que os envolvidos no processo contribuam e façam comentários de forma mais eficiente.
- Utilização de ferramentas de modelagem 3D: pode ajudar a identificar erros ou inconsistências nos projetos antes da execução, o que pode resultar em economia de recursos e tempo. O Sketchup possui uma vasta biblioteca de modelos prontos na 3D Warehouse, poupando o esforço na criação de objetos comuns.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

- Interface intuitiva: o software é conhecido por sua interface intuitiva, tornando-o acessível para iniciantes e profissionais, com recursos como arrastar e soltar, o que acelera o processo de criação.
- Sketchup é um aplicativo de renderização e criação de imagens e movimentos em 3D a partir de projetos em Autocad (ferramenta atualmente utilizada pela Gerência de Obras e Serviços de Engenharia do TCE-PE).

Além de todo o exposto, ressalta-se que o Sketchup é uma ferramenta bastante difundida na web e uma das mais utilizadas por escritórios de arquitetura em todo o mundo. Outrossim, tem compatibilidade com os renderizadores mais usados no mercado, como Lumion e Vray. Isso facilita a adoção em ambientes onde a agilidade é importante.

Ressalte-se, também, que os servidores deste Tribunal, que atualmente trabalham com projetos de arquitetura, já dominam essa ferramenta, tendo em vista que já a utilizaram em suas atuações profissionais anteriores, excluindo a necessidade realizar despesas adicionais com cursos de aprendizagem.

Mais ainda, esse programa se destaca especialmente em arquitetura e design de interiores, oferecendo ferramentas específicas que atendem bem a essas necessidades, além de permitir exportar modelos em diversos formatos, facilitando a integração com outros softwares e sistemas de gestão, o que é uma vantagem em projetos colaborativos.

Todos esses pontos citados acima evidenciam que a implementação do Sketchup no Tribunal de Contas de Pernambuco resultaria em maior eficiência e transparência dos nossos processos.

Por fim, cumpre destacar que as justificativas acima listadas para a indicação do software Sketchup estão em consonância com o disposto no art. 41, I, c, Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A GEOS possui atualmente duas arquitetas responsáveis pela elaboração de projetos de arquitetura em 3D. Para garantir que cada profissional tenha acesso às ferramentas necessárias para a execução eficiente de suas atividades, é indispensável a contratação de duas licenças do software Sketchup. Esse quantitativo reflete a atual necessidade do TCE-PE, sendo capaz de atender à demanda crescente por projetos tridimensionais, proporcionar condições adequadas de trabalho, bem como evitar qualquer limitação no uso do software.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

1.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Consoante disposto no art. 19 da Portaria Normativa TC nº 183/2022, atualizado pela Portaria Normativa TC nº 234/2024, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, nas seguintes hipóteses:

- “I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;*
- II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;*
- III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;*
- IV - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- V - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;*
- VII - revogado pela Portaria Normativa nº 234/2024;*
- VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis”.*

Todavia, cumpre registrar que para as contratações diretas enquadradas na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, como é o caso da contratação objeto do presente instrumento de planejamento, a elaboração do ETP é facultativa, conforme estabelecido na supramencionada Portaria Normativa.

Ainda no constante à presente contratação, cumpre informar que o objeto trata-se de demanda de mínima complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento.

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC nº 183/2022, estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, e razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto desta contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO), na seguinte demanda:

Atividade: 2049 - GESTÃO DO SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Insumo: 4157 - SERVIÇO - Pessoas Jurídicas TI

4. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de 02 (duas) licenças do software Sketchup, por 36 (trinta e seis) meses, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo:

Código e-fisco	Licença	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total	Periodicidade de entrega
581817-6	Sketchup	Sketchup Pro,Licença Por 3 Anos	Unidade	2	R\$ 6.939,42	R\$13.878,84	Integral

As licenças deverão ser entregues nas versões mais atualizadas. Também deverão ser garantidas correções de defeitos que afetem o desempenho e funcionalidade do software, atualizações de versão e o recebimento de releases que incorporam melhorias tecnológicas, de desempenho ou funcionais.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$13.878,84 (treze mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A presente contratação se dará por dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indica-se a realização da contratação direta sem disputa (por representação) da proposta apresentada pela empresa MCR Sistemas e Consultoria Ltda CNPJ: 04.198.254/0001-17, com amparo no previsto no § 2º, do Art. 3º da Portaria nº 187/2022.

Elencamos a seguir as razões que justificam a vantajosidade da realização da contratação direta sem disputa (por representação):

- I. Proposta com o menor valor monetário, conforme registrado no documento SEI n.º 0426401;
- II. O preço apresentado pela MCR permanece inferior ao praticado no mercado atual, conforme evidenciado pelas pesquisas de preços realizadas desde julho, indicadas nos documentos SEI n.º 0426378, n.º 0426400 e n.º 0426401. Enquanto outros fornecedores ajustaram seus valores devido à variação cambial do dólar, a MCR manteve o preço estável ao longo do período;
- III. Resta comprovado que a empresa preenche os requisitos de habilitação e de qualificação necessários quanto à regularidade fiscal federal, estadual e municipal, bem como quanto à regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme documentação devidamente anexada ao SEI.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

7.1. GARANTIA

O prazo de garantia de atualização e suporte do objeto, fornecido pelo fabricante, será de 36 (trinta e seis) meses.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

8.1. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados conforme especificações, quantitativos e demais detalhes definidos neste Termo de Referência.

O início da execução do serviço somente deverá ser efetuado pela CONTRATADA após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT), nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A ORDEM DE SERVIÇO será encaminhada via e-mail, por portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).

A nota de empenho não é considerada ORDEM DE SERVIÇO.

8.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços (disponibilização de acesso às licenças) será realizada de forma integral e imediata, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.

8.3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços (disponibilização de acesso às licenças) só serão recebidos pela Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT), se estiverem acompanhados do DANFE ou da nota fiscal eletrônica.

Não serão aceitas entregas parciais, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do serviço objeto deste termo.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - executar o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de sua proposta, deste termo;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

III - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do serviço ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VI - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

VII - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, de acordo com o Termo de Sigilo das Informações, pacto anexo ao presente TR;

VII - observar, no que couber, as regras e diretrizes estabelecidas pelo Código de Ética do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Portaria Normativa TC nº 224/2023).



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

9.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no processo de contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do serviço. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VI - o CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes deverão observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, sendo vedado o seu compartilhamento com terceiros, fora das hipóteses permitidas legalmente.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE todos os contratos de suboperação de dados pessoais celebrados. Na hipótese de celebração posterior à formalização deste



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

contrato, a CONTRATADA deve realizar comunicação ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização da suboperação.

Findo o tratamento dos dados é dever da CONTRATADA eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação para os fins previstos no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ([Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD](#)).

A CONTRATADA deverá exigir dos eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O CONTRATANTE, sempre que entender necessário, poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados, mediante a prestação das informações solicitadas, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

O Banco de Dados formado a partir deste contrato deve ser mantido em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados. Tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA deverão manter registros com informações acerca de cada acesso realizado, com data, horário e finalidade do acesso, para efeito de responsabilização em caso de eventuais desvios ou abusos.

É dever da CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados no bojo deste contrato.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento para a seleção do fornecedor indicado neste TR foi o de menor



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

preço, por item.

11. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Chefia da Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução dos serviços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

O objeto será recebido:

- a. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos bens com as exigências estabelecidas neste termo e no instrumento contratual;
- b. definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas no TR e no instrumento contratual.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

O objeto será rejeitado se não estiver de acordo com os termos da proposta apresentada ou se não atender ao disposto neste termo.

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. O prazo para substituição do objeto poderá ser prorrogado pelo fiscal do serviço, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no Cadastro de Fornecedores (CADFOR/PE).

O Cadastro no CADFOR/PE não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT) do CONTRATANTE OU comissão designada pelo CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

§ 1º A Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso, até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 2º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 3º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 4º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

§ 5º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 6º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 7º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 8º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 9º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na [Instrução Normativa RFB nº 2145/2023](#), e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do [art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023](#).

§ 10º Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na [Instrução Normativa RFB nº 2145/2023](#), e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

11.2.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO PAGAMENTO

Para a presente contratação, considerando a vantajosidade monetária da proposta de valor único, o pagamento será realizado de forma antecipada em uma única parcela.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

As condições de contratação e pagamento são semelhantes às praticadas pelo setor privado, estando assim consoante ao art.40, I, da Lei Federal nº14.133/2021.

11.3. DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

Não há necessidade de formalização de Termo de Contrato, haja vista que a contratação se dará por dispensa de licitação e a prestação do serviço será imediata e integral sem qualquer obrigação futura, nos termos do [art. 95, I e II, da Lei nº 14.133](#).

11.4. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

A gestão contratual observará, no que couber, as disposições da [Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022](#), no que couber.

11.5. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos [artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

12. OBSERVÂNCIA À SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

A Contratada deverá assinar Termo de Sigilo de Informações, conforme modelo constante no Anexo I do presente TR.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-l@tce.pe.gov.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

Servidor responsável

Chefe da unidade organizacional



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

ANEXO I - TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede localizada na Av./Rua **XXXXXX**, CEP: **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre documentos, dados e o ambiente computacional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente termo.

I. O objetivo deste termo de Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TCE/PE reveladas à EMPRESA RECEPTORA em função da prestação dos serviços objeto do Contrato nº **XXX/202X**;

II. a expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, informações técnicas, financeiras ou comerciais;

III. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do TCE/PE, das informações restritas reveladas;

IV. a EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TCE/PE, as informações restritas reveladas;

V. a EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TCE/PE, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas;

VI. a EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente termo;

VII. a EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente ao TCE/PE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;

VIII. a EMPRESA RECEPTORA toma ciência por este termo de que qualquer INFORMAÇÃO RESTRITA entregue pelo TCE/PE a ela não poderá ser interpretada como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à EMPRESA RECEPTORA;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas (TCE/PE)
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Gerência de Informação e Apoio Tecnológico (GIAT)

IV. a EMPRESA RECEPTORA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao TCE/PE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, como de exclusiva propriedade do TCE/PE, não podendo a EMPRESA RECEPTORA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

X. a EMPRESA RECEPTORA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo TCE/PE;

XI. a quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TCE/PE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o TCE/PE e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para o TCE/PE. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no edital ou contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TCE/PE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo;

XII. a EMPRESA RECEPTORA recolherá ao término do Contrato TC nº XXX/202X, para imediata devolução ao TCE/PE, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a ele relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a EMPRESA RECEPTORA, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo TCE/PE;

XIII. a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida por meio deste termo terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pelo TCE/PE;

XIV. o presente termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do TCE/PE. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes acima descritas, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo.

Recife, XX de XXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXX

Nome do Representante CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXX